



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Avenida Rui Barbosa, 337, Centro – CEP: 68.005-080
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
CONTRATO Nº 178/2013 - SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 011/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CASA DE APOIO DE BELÉM, HEMODIÁLISE E SUAS UNIDADES DE REFERÊNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LOCADORA J. B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME , COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, pessoa jurídica de direito publico, sediada na Av. Rui Barbosa, 337– Centro, C.G.C. n.º 17.556.659/0001 - 21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, brasileira, portadora do CPF nº 166.713.092-72, RG nº 4475811 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, doravante denominada, **CONTRATANTE**, de outro a empresa **J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** , Representado por Bruno Pinto dos Santos, com endereço à Av. Borges Leal, nº2250, Aparecida, CEP.68.040-080, Santarém - Pará, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o nº 11.965.972/0001-37, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CASA DE APOIO DE BELÉM, HEMODIÁLISE E SUAS UNIDADES DE REFERÊNCIAS.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 343.350,00(Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Avenida Rui Barbosa, 337, Centro – CEP: 68.005-080
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT. DE VEÍCULOS	MESES DE LOCAÇÃO	VALOR UNITARIO DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS PELO PRAZO DE LOCAÇÃO
3	Veículo Marca Mitsubishi, Modelo L200, tipo caminhonete, 4 porta, cabine dupla, motor no Mínino 2.4 turbo, ano/ modelo 2011 a 2013, capacidade para 5 passageiros, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.	7	9	R\$ 5.450,00	R\$ 38.150,00	R\$ 343.350,00
TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.						

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o veículo foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **18 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações ou outras que venham a substituir no exercício seguinte:

10.301.059.2.129.2117.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.059.2.129.2118.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.059.2.129.2119.3.3.90.39.99.00.0240000000
10.301.059.2.129.2120.3.3.90.39.99.00.0245000000
10.301.059.2.136.2189.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.059.2.136.2190.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.059.2.215.3615.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.059.2.215.3616.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.060.2.139.2249.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.060.2.139.2250.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.061.2.141.3455.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.061.2.141.2264.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.064.2.146.2390.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.064.2.146.2391.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.064.2.146.2392.3.3.90.39.99.00.0240000000
10.301.064.2.146.2393.3.3.90.39.99.00.0245000000
10.301.066.2.149.2466.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.066.2.149.2465.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.302.062.2.142.2285.3.3.90.39.99.00.0100000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Avenida Rui Barbosa, 337, Centro – CEP: 68.005-080
CNPJ: 17.556.659/0001-21

10.302.062.2.142.2286.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.302.062.2.142.2287.3.3.90.39.99.00.0245000000
10.302.062.2.144.2348.3.3.90.39.99.00.0245000000
10.302.062.2.144.2341.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.302.062.2.144.2342.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.302.063.2.145.2354.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.302.063.2.145.2355.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.305.064.2.147.2423.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.305.064.2.147.2424.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.305.064.2.147.2425.3.3.90.39.99.00.0240000000
10.305.064.2.147.2426.3.3.90.39.99.00.0245000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento da prestação de serviço e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir qualquer prestação de serviço que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada

- I - Entregar o veículo rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata através de requisição expedita pelo Núcleo Setorial de Administrativa e Finanças da SEMSA, a partir da data da assinatura do contrato;
- II - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato;
- III - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos no inciso I desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- V - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definido no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- VI - A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, substituir os veículos por outro igual ou similar, desde que pertencente ao mesmo grupo, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional para a SEMSA, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Avenida Rui Barbosa, 337, Centro – CEP: 68.005-080
CNPJ: 17.556.659/0001-21

VII - Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, para a CONTRATANTE..

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 011/2013-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 18 de Abril de 2013.

CONTRATANTE

Sra. Valdenira dos Santos Menezes da
Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 006/2013

CONTRATADA

J. B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -
ME
Representada por
Bruno Pinto dos Santos

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____